



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

LEONARDO TORRES MENEZES

**DIGNIDADE HUMANA E ENERGIAS RENOVÁVEIS EM CAMPOS DE
REFUGIADOS**

CAMPINA GRANDE

2022

LEONARDO TORRES MENEZES

**DIGNIDADE HUMANA E ENERGIAS RENOVÁVEIS EM CAMPOS DE
REFUGIADOS**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Direito.

Área de Concentração: Constituição, Exclusão Social e Eficácia dos Direitos Fundamentais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Milena Barbosa de Melo.

Coorientadora: Prof.^a Mônica Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Duarte Mariz Nóbrega.

CAMPINA GRANDE

2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M543d Menezes, Leonardo Torres.
Dignidade humana e energias renováveis em campos de refugiados [manuscrito] / Leonardo Torres Menezes. - 2022.
27 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Milena Barbosa de Melo , Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

"Coorientação: Profa. Dra. Mônica Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Duarte Mariz Nóbrega , Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. Direito Internacional. 2. Refugiados. 3. Energias renováveis. I. Título

21. ed. CDD 341


DIGNIDADE HUMANA E ENERGIAS RENOVÁVEIS EM CAMPOS DE REFUGIADOS

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Direito.

Área de Concentração: Constituição, Exclusão Social e Eficácia dos Direitos Fundamentais.


Aprovada em: 25 / 11 / 2022

BANCA EXAMINADORA

 Documento assinado digitalmente
MILENA BARBOSA DE MELO
Data: 05/12/2022 10:57:05 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Prof.^a Dr.^a Milena Barbosa de Melo (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof.^a Henrique Camões Barbosa de Melo


Rayane Félix Silva
Professora Rayane Félix da Silva

À Santíssima Trindade, Pai, Filho e Espírito Santo, que permitiram a conclusão deste importante curso e a Nossa Senhora Auxiliadora, que passou na frente em diversas situações nesta caminhada.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Previsão de demanda de energia na Jordânia (2020-2030).....	18
Tabela 2 - Indicadores chave de desempenho do setor elétrico na Jordânia (até 2018)..	18
Tabela 3 - Consumo de energia primária na Jordânia (2014-2018).....	19
Tabela 4 - Razão do consumo de energia final por setor na Jordânia (2014-2018).....	19
Tabela 5 - Consumo de eletricidade na Jordânia e taxa crescimento (2014-2018).....	20

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
EGREEN	Um projeto para a integração do conceito de “Alterações Climáticas” no currículo de Engenharia do Ambiente das Universidades Sírias e Jordanas
REEE II-TA	Programa Europeu para Energia Renovável e Eficiência Energética (<i>European Renewable Energy and Energy Efficiency Program</i>)
JREEEF	Fundo Jordânico para Energia Renovável e Eficiência Energética (<i>Jordan Renewable Energy and Energy Efficiency Fund</i>)
NEEAP	Plano Nacional de Eficiência Energética (<i>National Energy Efficiency Action Plan</i>)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	DESENVOLVIMENTO	9
2.1	Visão geral	9
2.2	O papel do Estado	11
2.3	A norma jurídica	12
3	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
3.1	O fenômeno social dos refugiados	13
3.2	Campos de refugiados	14
3.3	Possíveis soluções em energias renováveis	15
4	METODOLOGIA	21
4.1	Métodos científicos	22
4.2	Tipos de pesquisa	22
4.3	Procedimentos técnicos de pesquisa	23
5	CONCLUSÃO	24
	REFERÊNCIAS	25

DIGNIDADE HUMANA E ENERGIAS RENOVÁVEIS EM CAMPOS DE REFUGIADOS

Leonardo Torres Menezes*

RESUMO

Nas mais distintas regiões da Terra, há uma crescente movimentação de refugiados, em decorrência das mais diversas razões, chegando a serem coercitivas em alguns casos. Nessa trajetória, alguns locais acabam servindo de abrigo, contudo, na grande maioria, não há sequer uma infraestrutura mínima para acomodar um expressivo contingente de pessoas, são os chamados campos de refugiados. Cabe mencionar que, um dos desafios encontrados refere-se a legitimidade de normas jurídicas que consigam atender a reciprocidade de expectativas, pois, em muitos casos predomina uma verdadeira zona de conflitos. Por isso, é relevante considerar a aplicabilidade efetiva de uma proteção dos refugiados, em face da constância desta temática nos dias atuais. E, no sentido de mitigar uma condição inóspita desses ambientes, buscando amenizar a angústia de uma aglomeração de pessoas, o potencial das energias renováveis locais poderá ser avaliado, visando promover dignidade humana, no quesito infraestrutura, notadamente, no corrente movimento por uma economia de baixo carbono.

Palavras-chave: Direito Internacional. Refugiados. Energias Renováveis.

ABSTRACT

In various regions of the Earth, there is a growing movement of refugees, for many reasons and situations, in some cases it may happens by local forced issues. In this path, we can find several shelter places, however, a minimal infrastructure does not exist to accomodate an expressive amount of people, known as refugee camp. It is important to highlight challenges related of legitimacy of the legal norm in order to attend a reciprocity of expectations, thus, in many cases a real conflict zone is established. So, it is really important an effective protection of refugges, considering current stage of this subject. The aim is to enhance the infrastructure conditions of those places, in order to minimize the suffering of amount of people, by using renewables energies, that we can find a real potencial on the same region, promoting human dignity, specially, respecting principles of low carbon economy.

Keywords: International Law. Refugees. Renewable Energy.

*Graduando em Direito pela UEPB. Especialista em Gestão de Projetos pela FGV e em Gestão e Engenharia de Petróleo e Gás pelo INPG. Engenheiro eletricista pela UFCG. (leonardo.menezes@aluno.uepb.edu.br)

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho, intitulado “Dignidade Humana e Energias Renováveis em Campos de Refugiados”, tem como objetivo central analisar as possíveis soluções em energias

renováveis, que podem ser utilizadas em campos de refugiados, visando propiciar mínima dignidade para aqueles que por ali têm sua estadia, considerando as condições de infraestrutura.

O fenômeno social dos refugiados atinge índices alarmantes nos dias atuais, não havendo qualquer precedente, razão pela qual necessita ser debatido. Na Europa, por exemplo, este movimento tem se tornado uma prática sistemática, sendo cada vez maior o número de pessoas que buscam melhores condições de vida em outros países, chegando a existir rotas perenes, com enfrentamento de condições extremamente adversas, visando alcançar o destino final. É neste cenário que, as fontes de energia podem ser consideradas como insumo essencial para atendimento às mais diversas necessidades fundamentais da humanidade. Questiona-se, então: como a dignidade humana se relaciona com os recursos energéticos disponíveis, ao longo do tempo?

Para responder a esse questionamento, levanta-se a seguinte hipótese: de forma sistêmica, uma infraestrutura necessária para atender questões essenciais de condições de vida, tais como, o aquecimento das instalações onde as pessoas são hospedadas, no caso de regiões predominantemente frias, a climatização no caso de lugares quentes, a refrigeração para conservar os alimentos e medicamentos, a iluminação local para mitigar as questões de segurança pública, o abastecimento de água, poderá promover melhorias significativas no tocante à dignidade humana e, conseqüentemente, a autoestima das pessoas. Mediante uma obra de engenharia, almeja-se entregar uma composição de infraestrutura, que possa atender as necessidades fundamentais das pessoas, isto é, uma estrutura que somente possa servir de simples abrigo, por si só, não possibilita condições dignas de estadia ou moradia.

Assim, a escolha do tema, como objeto de estudo, se justifica pelo fato do autor ser engenheiro eletricista - tendo ingressado no curso de Direito, da Universidade Estadual da Paraíba. A partir de vivências profissionais que envolveram as relação entre fontes de energia e mínimas condições de sobrevivência, surgiu a necessidade de um maior aprofundamento no assunto em pauta, visando possibilitar um adequado estudo de uma infraestrutura basilar e abrangente, no sentido de correlacionar, de forma efetiva, aos princípios de um Estado Democrático de Direito, como também, as garantias coletivas e individuais.

Desta forma, não se encontra na doutrina um vasto debate do assunto, para o qual se carrega uma percepção de limitada discussão científica. Todavia, há necessidade de perene pesquisa, notadamente quanto aos seus aspectos qualitativos, buscando avaliar o grau de eficácia de possíveis soluções já adotadas, em pequena escala.

A expressiva relevância científica e social do tema, objeto de estudo, está relacionada com a demonstração de como o potencial energético poderá ser aproveitado, de uma maneira sustentável, no intuito de prover condições mínimas, no tocante a infraestrutura adequada para recepcionar, de maneira digna, uma grande quantidade de pessoas, que se encontram em situações degradantes, na sua maioria. No contemporâneo cenário, o fenômeno social resultante da situação dos refugiados aparenta ser uma questão ainda não tratada de forma plena pelos Estados, ou seja, a condição de sobrevivência a qual está submetida o povo, apresenta-se como indiferente por parte de algumas “Nações”.

O grande contingente de refugiados representa o público alvo desta pesquisa, pois, muitos abandonam, por completo, moradia, familiares, sua história de vida, sem saberem o que enfrentarão nos consequentes dias de sua existência.

É, neste contexto, que se busca um aprofundamento nos estudos em tela, no sentido de encontrar soluções para amenizar o sofrimento das pessoas, que muitas vezes perderam o senso de pertencimento à sua comunidade de origem.

Neste esboço, os resultados esperados abrangem identificar quais soluções de energias renováveis podem ser utilizadas, de forma efetiva, em campos de refugiados, no sentido de atuarem como força motriz de uma infraestrutura, que poderá propiciar dignidade humana, para aquelas pessoas que ali habitam, temporariamente ou não.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Visão geral

Este estudo está centrado na análise de instalações básicas para receber um expressivo contingente de pessoas, de forma a garantir mínimas condições àqueles que se encontram em vulnerabilidade e, como os recursos energéticos disponíveis naquela localidade, podem contribuir de fato, ao atendimento de requisitos fundamentais de dignidade humana.

No atual cenário em direção a uma economia de baixo carbono, em alguns países há políticas públicas e/ou incentivos governamentais, no sentido de aproveitar de forma eficiente, o potencial energético peculiar de determinada região, e o que se busca aqui é realizar um estudo sobre a possibilidade de empreender esforços nas regiões onde se encontram campos de refugiados, para garantir o abastecimento de água e adequado tratamento de esgoto, por meio de bombeamento mecânico, ou a estrutura necessária para funcionamento de um atendimento médico-hospitalar, ou ainda, a infraestrutura de iluminação, o que está diretamente conexa aos requisitos de segurança pública.

Impende registrar a premente necessidade relacionada à segurança alimentar para um conjunto de pessoas, as quais abandonaram as mais distintas realidades pretéritas, em seu local de origem, na busca de uma nova condição de vida para si e para seus entes, e ainda assim, mesmo havendo uma considerável quantidade de doativos, o que se observa em algumas situações, é possível questionar se haverá uma infraestrutura capaz de conservar os alimentos, no sentido de evitar os continuados desperdícios, tão divulgados na mídia, para que não sirvam como elemento desencorajador para outras ajudas humanitárias.

Neste esboço, mediante uma obra de engenharia, almeja-se entregar uma composição de infraestrutura, que possa atender as necessidades fundamentais das pessoas, pois, uma estrutura que somente possa servir de abrigo, por si só, não possibilita condições dignas de estadia ou moradia.

É exatamente neste contexto que, a adoção de energias renováveis em campos de refugiados poderá representar uma solução sustentável, no sentido de prover condições adequadas às necessidades individuais e coletivas, ainda que seja uma situação transitória, e ao mesmo tempo, reduzir os impactos no meio ambiente.

O engajamento das correlatas partes interessadas pode ser considerado como fator crítico de sucesso, na busca de uma melhor condução do cenário instalado, inclusive o monitoramento e controle, no tocante a garantia de atender preceitos fundamentais, bem

como, a adoção de soluções assertivas no encaminhamento de provável mudança de paradigmas, sejam individuais ou coletivas, em decorrência da miscigenação cultural e, ainda, das diferentes gerações, que passaram a conviver em um ambiente compartilhado, visando evitar a formação de um colapso social.

Assim, a identificação de quais soluções de energias renováveis podem ser utilizadas, de forma efetiva, em campos de refugiados, no sentido de atuarem como força motriz de uma sistêmica infraestrutura, poderá propiciar melhores condições de vida, para aquelas pessoas que ali habitam, temporariamente ou não.

Notadamente, assimilar o potencial das fontes de energias renováveis e as melhores práticas de manejo, em face das condições de contorno de determinada região, na qual os refugiados se encontram instalados, visando efetividade no mapeamento de correlatas soluções de infraestrutura, contribuirá significativamente no sentido de compreender e atender as necessidades e expectativas das partes interessadas, mitigando possíveis conflitos de interesse. Imperioso destacar a importância de analisar alterações de cenário, devido incertezas quanto a continuidade do fenômeno social característico dos refugiados, em face de sua não linearidade.

Em adendo, as possíveis soluções já adotadas e seu inerente grau de eficácia, nos principais campos de refugiados existentes, como também, sua escalabilidade, em decorrência de um aparente constante aumento fluxo de pessoas, representam importante ponto de partida, no que tange a obtenção de uma referência, objetivando uma possível sensibilização dos que tem o poder de tomada de decisão, demonstrando-se a situação daqueles que enfrentam até condições inóspitas na esperança de modificar o *status quo*.

Também, impulsionar continuados mecanismos para disseminar o conhecimento adquirido, no sentido de consolidar práticas reconhecidas internacionalmente, as quais possam incentivar o aperfeiçoamento da infraestrutura básica de campos de refugiados, é um alvo a ser alcançado, para que a dignidade humana, independente, de regiões geográficas e diversidades culturais, seja uma constante diretriz na formulação e consolidação de políticas públicas.

Cabe destacar que, os traços comuns (sociais, religiosos, culturais) presentes em um determinado agrupamento de pessoas podem estimular a formação de uma comunidade, contudo, havendo características distintas, essa conjunção passa a ser não tão óbvia, sendo necessária a criação de normas que regulamentem, não só questões locais, mas, a simultaneidade de interesses, os quais não são delimitados pelas fronteiras territoriais dos Estados¹.

Desta forma, a presença marcante de uma pluralidade de relações faz com que a sociedade internacional não seja uma formação invariável, sendo imprescindível destacar o preponderante papel do Estado, quando assevera acesso ao arcabouço internacional de direitos humanos, por exemplo, buscando demarcar sua soberania.

1 A ideia aqui apontada é de Fabiano Takayanagi Yuji, em sua obra *Antropologia jurídica*, publicada na Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 101 p. 1137-1158 jan./dez 2006.

A transcendência de aplicação do Direito torna-se mais evidente, uma vez que os inúmeros intercâmbios internacionais tendem a transformar as fronteiras entre os Estados em linhas tênues, dada a necessidade de legitimar normas jurídicas que consigam atender a reciprocidade de expectativas, bem como, amenizar divergências de interesses².

O enfrentamento de uma crise social é uma tarefa árdua para o operador jurídico, pois, em tese, a lei é o principal mecanismo para regular matérias como política, economia, vida social, considerando um ambiente estático.

Todavia, um desafio é imposto ao operador do direito, em face da dinâmica do cenário em análise. Ou seja, a preservação da estabilidade, o formalismo em primeiro plano e a segurança da lei não podem ser classificados como pontos intocáveis, em detrimento das mudanças sociais, a prática jurídica não pode ficar alheia ao que realmente acomete as relações sociais. E esse desafio é ainda maior no âmbito do direito internacional, devido as constantes alterações de contexto vivenciadas, bem como, a inexistência de um competente legislativo que possa permear de forma indistinta a sociedade internacional.

No contemporâneo cenário, o fenômeno social resultante da situação dos refugiados aparenta ser uma questão ainda não tratada de forma plena pelos Estados, ou seja, a condição de sobrevivência a qual está submetida o povo, apresenta-se como indiferente por parte de algumas “Nações”.

Neste fundamento, a efetiva consecução de garantias fundamentais deveria ser o resultado da convolução do que está asseverado no correlato ordenamento jurídico e o que realmente acontece no âmbito sócio-político-econômico.

Cumprir mencionar que, em aderência ao tema em pauta, os países que não são governados por regimes ditatoriais apresentam um relativo equilíbrio entre os principais poderes (executivo, legislativo e judiciário), marcando interdependência, harmoniosa em sua maior parte, nas primordiais organizações políticas.

Atualmente, frise-se uma aparente constância de propósitos atinentes a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais, nas Cartas Políticas de inúmeros países, contudo, importante sopesar que, uma ordem jurídica preexistente, de forma isolada, não tem o condão de modificar um cenário, onde podem ser constatados acentuados vetores em oposição.

2.2 O papel do Estado

É importante mencionar o que os primórdios estudos advindos da Antropologia aponta sobre a formação do Estado. Na linha temporal da evolução humana, existe um ponto de ancoragem fundamental, quando o homem se fixa na terra, deixando de ser caçadores nômades, o que contribui para concepção de comunidades, estimulando as primeiras formas de organização estatal. Considerando as civilizações mesopotâmicas, a pretensa finalidade jurídica do “Código de Hamurabi” era tentar estabelecer a ordem³.

2 O destaque aqui é feito por Wagner Menezes, em sua obra *O direito internacional contemporâneo e a teoria da transnormatividade*, disponível em <<https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/1084>>.

3 A ideia aqui apontada é de Fabiano Takayanagi Yuji, em sua obra *Antropologia jurídica*, publicada na Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 101 p. 1137-1158 jan./dez 2006.

Nesta perspectiva, cabe uma conexão com a teoria da origem da sociedade, o homem é naturalmente sociável ou aceita por livre vontade as condições estabelecidas, sopesando as condições inóspitas de um campo de refugiados? Oportuno citar o contratualista John Locke, que levanta a possibilidade de existir um “estado natural”, em sua obra “*Segundo Tratado sobre o Governo*”, onde em uma sociedade política haveria um Estado com poderes limitados e com o dever de respeitar os direitos naturais, buscando atender as necessidades essenciais, para fins da sobrevivência coletiva.

Em seu livro, *Teoria do Direito e do Estado*, Miguel Reale *apud* Fabiano Takayanagi Yuji, traz à tona um dos sentidos da soberania, como sendo o meio imprescindível à concretização do bem comum para todo o convívio do povo em seu território.

Assim, entende-se que o Estado é o ente que deve capitanear as ações para assegurar o bem comum do povo, baseando-se na norma jurídica, não sendo ausente e não abrindo espaço para o estabelecimento de um “Estado paralelo”, o qual consegue receber apoio da população, em virtude, dentre outras iniciativas, da promoção do desenvolvimento da infraestrutura local, como no caso do Hamas (organização islâmica militante palestina).

Importa considerar de que é necessário ir além do passo inicial dado por Adam Smith, quando apresentou sua teoria de que uma “mão invisível” seria responsável pelo aspecto regulatório, de forma unívoca.

Coutinho e Shapiro (2013, p. 26) identificam as seguintes funções do Direito:

- i) *Viabilizar o arcabouço normativo e institucional, tanto no sentido de funcionalizar novos objetivos de economia política, quanto no sentido de combinar ferramentas e instrumentos jurídicos existentes;*
- ii) *Assegurar a legitimidade, almejando uma melhor combinação possível entre efetividade e legitimidade, entre capacidades políticas e capacidades técnico-administrativas; e*
- iii) *Forjar governança institucional, por meio de imaginação institucional para mapear problemas e formular novas arquiteturas institucionais.*

Na expressividade do contemporâneo movimento de refugiados, ressaltando a condição inumana que essas pessoas vivenciam durante sua exaustiva jornada, e para que um novo ativismo estatal surta efeito de uma forma realmente assertiva, o ambiente de incerteza jurisdicional deve ser sanado, sem margem de dúvidas, podendo ser este um dos grandes desafios do Direito neste novo cenário.

2.3 A norma jurídica

No que tange a norma jurídica, é imprescindível trazer à tona questões relacionadas com o sistema jurídico adotado no país que abriga os refugiados, se monista, ou dualista, ou ainda o que se depreende da obra de Wagner Menezes (Presidente da Academia Brasileira de Direito Internacional), ou seja, a sociedade internacional contemporânea consegue enxergar efetiva tutela na internacionalização do direito. Esta simbiose entre Direito Interno e Direito

Internacional é vista como um elemento motriz capaz de inibir subtração de direitos fundamentais.

Como preleciona Norberto Bobbio sobre o realismo jurídico, durante a janela de tempo demarcada pelo século XX, foi possível perceber a atuação de alguns teóricos do Direito, os quais tentaram capturar o exato momento em que a experiência jurídica é construída, sem ressaltar, em demasiado, os ideais de justiça e o aspecto formal da norma, mas, fazendo destaque para uma determinada realidade social, onde o direito se forma e se transforma. Neste sentido, o fenômeno jurídico passa a ser visto sob a perspectiva da eficácia, chegando a sobrepor a justiça ou a validade. Estas correntes de pensamento conseguem despertar um confronto entre o realismo e o jusnaturalismo, sendo o ponto de divergência a concepção ideal do direito, bem como, uma disputa entre os conteudísticos e os positivistas, quanto ao aspecto formal do direito, em suma, a condição real, quando comparada à referência, não enxerga o direito como deve ser, mas de forma efetiva e, ainda, não se limita a um complexo de normas válidas, mas como normas devidamente aplicadas a uma determinada sociedade⁴.

Em sua obra *Teoria Pura do Direito*, Hans Kelsen defende que o Direito internacional é um complexo de normas que regulam a conduta recíproca dos Estados. Assim, o Direito internacional é ratificado como Direito, quando passa a ser uma ordem compulsória e soberana, o que viabiliza a formulação de proposições jurídicas de forma análoga ao Direito estadual⁵.

Em face do corrente estágio de evolução do Direito internacional, importa destacar que o processo de construção de normas gerais está intimamente relacionado com o costume local ou através de tratados, mediante interação entre os próprios membros da comunidade, e não por intermédio de um órgão legislativo supranacional.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 O fenômeno social dos refugiados

As discussões acerca da situação dos refugiados tem se tornado cada vez mais evidentes nos últimos tempos, destacando-se as vertentes da cristalina desconsideração do direitos humanos e do nível de violência associado.

A coletânea de fatores que provocam as migrações forçadas é bastante diversificada, desde situações de conflitos até extremas intolerâncias, e acabam resultando em complexas condições de vulnerabilidade. O marco legal da proteção dos refugiados ocorreu em 1951 com a formulação da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, acrescido os preceitos de seu Protocolo Adicional, de 1967. Desta forma, este amparo jurídico alcançou projeção internacional, baseado nos princípios da solidariedade humana, ajuda humanitária e cooperação, incluindo o instituto do refúgio nesta Convenção.

4 BOBBIO, Norberto. *Teoria da norma jurídica*. 1. ed. – Bauru, SP: EDIPRO, 2001.

5 KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. 6ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Neste cenário, os ordenamentos jurídicos, nacionais e internacionais, precisam ser revistos, levando em consideração que, o movimento migratório deixou de ser algo esporádico e localizado, sua condição crescente e contínua, alcançou novas fronteiras geográficas, acentuando ainda mais questões de cunho social e trazendo à tona fatos jurídicos mistos/multinacionais.

Um dos principais propulsores para este fenômeno social dos refugiados é atribuído aos conflitos armados, os quais são evidenciados, de forma inequívoca, pelas intensas perseguições e violações dos direitos humanos. Outro relevante contexto se materializa, em decorrência da demonstração latente das desigualdades socioeconômicas.

O desequilíbrio ambiental também desempenha papel de destaque no impulso deste fenômeno, ao passo que a exploração desenfreada de recursos naturais interfere, de forma severa, na sustentabilidade de comunidades tradicionais.

Frise-se, ainda, a questão da escolha da lei que será aplicada ao caso concreto, quando há presença do elemento estrangeiro, a partir dos tribunais domésticos. Bem como, o papel predominante que o lugar desempenha como “sede da relação jurídica”, uma vez que o domicílio se apresenta como possível regra de conexão, de modo temporário ou permanente, a determinado ordenamento jurídico, independentemente da origem ou nacionalidade do sujeito de direito⁶.

Importa mencionar que a constância na violação dos direitos humanos, nos formatos mais gravosos, estimulou o desdobramento do conceito de refugiado em mais dois momentos na história, alcançando uma ainda maior amplitude jurídica, o primeiro por intermédio da União Africana (Organização da Unidade Africana), em 1969, e outro, na Declaração de Cartagena, de 1984⁷.

Na vertente da racionalidade, considerando que poderá existir acusação por parte de alguns sobre o porquê determinada pessoa toma a disposição de se tornar um refugiado, é importante esgotar todas as possibilidades em torno das possíveis falhas que cercam todas as decisões geradas por seres humanos falhos, reflexão que possibilita avocar o estudo do Psicólogo Max Bazerman, da Escola de Direito de Harvard, o qual alerta para os pontos cegos sobre nós mesmos. O sr. Bazerman alerta para o fato de termos visões infladas sobre nossa própria ética. É fato que as pessoas interpretam egocentricamente o que é justo, dependendo se iniciaram ou não o suposto comportamento questionável ou se são elas as vítimas do comportamento.

3.2 Campos de refugiados

Os inúmeros vetores que agem sobre grupos sociais, fazendo com que estes se desloquem para distintas regiões geográficas, de forma voluntária ou não, abandonando suas

6 BASSO, Maristela. *Curso de Direito Internacional Privado*. 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

7 A ideia aqui apontada é de Luciana Diniz Durães Pereira, em sua obra *O direito internacional dos refugiados: análise crítica do conceito de “refugiado ambiental”*, a qual está disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_PereiraLD_1.pdf>

casas, empregos, famílias, muitas vezes resultam na imposição de vivenciar uma dura realidade, ou seja, acabam se instalando em condições indigentes, formando assim verdadeiros “lugares de exceção”.

Os campos de refugiados tem se tornado “territórios” cada vez mais presentes na conjuntura política mundial, expandindo-se pelas mais diversas regiões do planeta, porém, ao mesmo tempo, configuram-se como hiatos para o escopo do Direito e da justiça, legitimando a aplicação da força e da repressão.

Atualmente, é possível perceber uma ampliação de barreiras físicas, visando conter o deslocamento de migrantes e refugiados, pois, diversos Estados de destino refutam este grupo social e criam uma espécie de “reclusão” territorial.

Em alguns continentes, os espaços destinados para confinar as pessoas são vistos como verdadeiros “depósitos”, nos quais indivíduos aguardam um destino incerto, a mercê de acordos entre os governos dos países de destino, de passagem ou de origem.

A situação de isolamento vivenciada nos campos de refugiados se configura como uma espécie de abandono, um local situado na penumbra do ordenamento jurídico, porque não há um pensamento unísono quanto a quem compete prover direitos fundamentais, como alimentação, abrigo, assentamento, em decorrência de uma quase compulsória classificação do refugiado como “cidadão clandestino”⁸.

No tocante a infraestrutura, os campos de refugiados são dispostos em campo aberto, onde são montadas tendas e/ou barracas para proteger do sol. Contudo, não há água potável, nem postos de saúde permanentes. Em muitos casos, vindos de áreas frias, os adultos e as crianças são severamente afetados pela diferença climática, isto é, ficam sujeitos a todos os tipos de intempéries.

3.3 Possíveis soluções em energias renováveis

A partir de estudos prévios e softwares específicos, é possível levantar o potencial das possíveis fontes de energias renováveis (solar, eólica, biomassa, dentre outras) na região onde o campo de refugiados foi estabelecido.

Em um caso concreto, é imprescindível a formulação políticas públicas e/ou incentivos governamentais, no sentido de estimular construções mais sustentáveis, bem como aproveitar de forma eficiente, o potencial energético peculiar de determinada região, onde se encontram campos de refugiados.

⁸ A ideia aqui apontada é de Vanessa Oliveira Batista, em sua obra *A globalização e os novos desafios do Direito Internacional*, a qual está disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/230710680_A_GLOBALIZACAO_E_OS_NOVOS_DESAFIOS_DO_DIREITO_INTERNACIONAL >

Estratégias de ventilação natural podem ser incorporadas na construção dos abrigos, no sentido de auxiliar, na medida do possível, a qualidade do ar interno, contribuindo para uma maior eficácia dos tratamentos de saúde daqueles, que muitas vezes são desrespeitados. Neste quesito é importante destacar a estratégia de ventilação cruzada, quando a movimentação da massa de ar é promovida sem qualquer interferência mecânica, ou seja, não há necessidade de alguma fonte de energia, trata-se de um questão arquitetônica que pode ser implementada nas fachadas da edificação, possibilitando a entrada e a saída do ar, com base nos estudos sobre o sentido dos ventos dominantes na região⁹.

Como exemplo, uma usina de energia solar poderá ser implantada para garantir o abastecimento de água potável e tratamento de esgoto, a infraestrutura de iluminação, a conservação e o armazenamento de comidas, a climatização de ambientes e, ainda, a energia elétrica necessária para instalar um posto de atendimento médico para as pessoas.

Cumprir registrar que na Jordânia uma usina solar instalada no campo de refugiados em Zaatari modificou consideravelmente a qualidade de vida das pessoas. Susana Marques Catita destaca em sua obra “A dependência energética da Jordânia – a evolução na próxima década” que, a escassez de recursos naturais na área energética motivou a Jordânia a realizar uma reforma estrutural, com a elaboração de um plano concreto para a sua matriz energética. Ou seja, o objetivo principal estabelecido foi buscar meios para reduzir a expressiva dependência da Jordânia em relação aos países vizinhos, no que diz respeito às fontes de energia, como também, reduzir os custos relacionados com a produção de energia, aperfeiçoando programas de eficiência energética. Imprescindível mencionar que, o influxo de refugiados sírios é componente de relevante interesse, na composição do planejamento estratégico, conforme pode ser observado no Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, coordenado pelo Ministério de Energia e Recursos Minerais <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage /EN/EB Info Page/StrategyEN2020.pdf>.

Nesse documento, há destaque para uma atribuição do Ministério de Energia e Recursos Minerais, o desenvolvimento de política energética e correlata legislação, buscando estabelecer metas para lidar com os desafios, que estão em constante mudança, na economia, na área social, na tecnologia e no meio ambiente, visando uma segurança energética sustentável. Para alcançar este objetivo, um comitê técnico foi formado, incluindo as principais partes interessadas para desenvolver um plano estratégico financiado pelo Programa Europeu de Energia Renovável e Eficiência Energética (REEE II-TA) na Jordânia, o qual seria baseado em anteriores estratégias, desenvolvimentos, conquistas e lições aprendidas, no sentido de identificar possíveis cenários com as mais apropriadas opções, em conjunto com a formulação de um plano executivo operacional, os projetos necessários e a implementação da melhor alternativa. Assim, ao longo dos anos, uma política energética efetiva foi adotada, o que levou a alcançar maiores níveis de segurança energética em decorrência da diversificação da matriz, mediante o incremento de fontes renováveis locais, e o aperfeiçoamento das medidas de eficiência energética em todos os setores, garantindo a integração das políticas dentro de programas e mecanismos específicos.

9 CHARTIER, Yves et al. *Natural Ventilation for Infection Control in Health-Care Settings*. World Health Organization, 2009

O sistema elétrico jordaniano foi reforçado e desenvolvido para atender a demanda energética e integrar as novas plantas de geração de energia renovável. Notadamente, a construção do projeto Corredor Verde (Green Corridor Project), conectando a cidade de Ma'an, no sul da Jordânia, até Al-Qatraneh foi uma das mais importantes conquistas, pois, elevou a capacidade de transmissão do sul para o centro do Reino de 500 MW para 1400 MW. O programa de eletrificação rural desempenhou um importante papel, no sentido de fornecer acesso a eletricidade para a maioria da população, ou seja, traz à tona uma reflexão basilar deste trabalho, o quanto os recursos energéticos estão associados a dignidade humana.

Em continuidade ao disposto no Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, o Ministério de Energia e Recursos Minerais implantou uma legislação e procedimentos necessários acerca do uso de energias renováveis em edificações, o que trouxe incrementos consideráveis na composição da matriz energética daquele país, inclusive o uso da energia solar para atender o consumo de diversos setores, elevando a participação das renováveis (solar e eólica) em mais de 10% da potência elétrica total gerada. Isto permitiu uma boa mobilidade econômica no setor de investimento local, representando a criação de inúmeros empregos diretos e indiretos, e a revitalização de diferentes setores do mercado de trabalho. O Fundo Jordaniano para Energia Renovável e Eficiência Energética (JREEEF) foi estabelecido pela Lei de Energia Renovável e Eficiência Energética N. 13 de 2012.

Enquanto o Ministério de Energia e o setor privado firmaram uma parceria na condução dos projetos de maiores investimentos, o Fundo JREEEF ficou responsável pelos projetos de pequena escala, nos mais variados setores, o que constituiu um amplo esforço integrado, incluindo medidas de eficiência energética e projetos de energia renovável. Também, houve um maior estímulo para uso de energia renovável nas residências de famílias carentes, mediante a disponibilidade de painéis fotovoltaicos com capacidade de gerar 2 kW/habitação.

É prudente mencionar que, em abril de 2018 o Governo da Jordânia aprovou o Plano Nacional de Eficiência Energética (NEEAP), um importante passo em parceria com o setor privado, com o intuito de impulsionar as medidas de eficiência energética, visando alcançar uma marca de 20% de redução no consumo energético, em alinhamento com as medidas globais de redução dos gases de efeito estufa. Um dos grandes desafios do setor elétrico foi sua reestruturação, apesar de ser um dos melhores daquela região, houve acúmulos de débitos da operadora nacional junto ao governo egípcio, quando havia um maior grau de dependência da energia fornecida pelo Egito, como também, as medidas para aperfeiçoamento da eficiência energética ainda não contemplam setores como o de transportes, que representa uma expressiva parcela da energia consumida na Jordânia.

Como um dos resultados esperados com a implementação do plano estratégico jordaniano, no quesito de aperfeiçoar a eficiência energética, podem ser citados:

- ✓ Atualizar e implementar efetiva legislação e NEEAP;
- ✓ Implementar e atualizar programas de eficiência energética no setor de águas, visando redução da demanda de energia em 15% até 2025;
- ✓ Melhorar e otimizar o setor de transporte público;
- ✓ Aperfeiçoar a eficiência energética nos setores residencial, industrial, governo, comércio e serviços

Tabela 1 – Previsão de demanda de energia na Jordânia (2020-2030)

Ano	Demanda de Energia em GWh (Gigawatt hora)
2020	17,672
2021	17,831
2022	17,860
2023	17,950
2024	17,958
2025	18,686
2030	19,701

Fonte: Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, coordenado pelo Ministério de Energia e Recursos Minerais <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage/EN/EB_Info_Page/StrategyEN2020.pdf>.

Tabela 2 – Indicadores chave de desempenho do setor elétrico na Jordânia (até 2018)

Item	Unidade	Valor
Intensidade energética	kgoe/US\$1000 (preço fixo)	235
Consumo de energia per capita	kgoe	942
Consumo de eletricidade per capita	kWh	1701
Geração de eletricidade	GWh	19755
Consumo de eletricidade	GWh	17532
População com acesso à eletricidade	% da população	99
Produção doméstica de energia (óleo e gás natural)	1000 toe	79
Energia importada	1000 toe	9121
Consumo de energia primária	1000 toe	9712
Custo da energia consumida	Milhões JD	3010
O custo da energia consumida		
Exportação	%	64.5
Importação	%	21

Fonte: Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, coordenado pelo Ministério de Energia e Recursos Minerais <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage/EN/EB_Info_Page/StrategyEN2020.pdf>.

Tabela 3 – Consumo de energia primária na Jordânia (2014-2018)

Ano	Energia primária						Total
	Óleo cru	Carvão	Coque de petróleo	Gás Natural	Energia renovável	Eletricidade importada	
2014	7479	332	88	301	152	109	8461
2015	6331	161	165	1944	160	183	8944
2016	5327	220	182	3389	412	84	9614
2017	5671	165	148	3510	515	13	10009
2018	5242	205	92	3438	711	47	9712

Fonte: Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, coordenado pelo Ministério de Energia e Recursos Minerais <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage/EN/EB_Info_Page/StrategyEN2020.pdf>.

Tabela 4 – Razão do consumo de energia final por setor na Jordânia (2014-2018)

Ano	% Setor				Total
	Transporte	Indústria	Residencial	Outros (comércio, agricultura, iluminação pública)	
2014	46	20	21	13	100
2015	48	17	22	13	100
2016	48	16	20	16	100
2017	49	14	23	14	100
2018	49	14	21,5	15,5	100

Fonte: Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, coordenado pelo Ministério de Energia e Recursos Minerais <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage/EN/EB_Info_Page/StrategyEN2020.pdf>.

A percepção de como o consumo de eletricidade está segmentado, bem como sua inerente taxa de crescimento, configura-se um subsídio essencial para fomentar a formulação de políticas públicas, como verdadeiro instrumento democrático e garantia de direitos fundamentais, contribuindo para atender de fato, as reais necessidades e expectativas das partes interessadas, através do mapeamento das mais diversas demandas, cabendo aqui destacar a relevância do aspecto regulatório, para garantir sua efetiva implementação, mediante a definição de programas, objetivos, metas a serem alcançadas, recursos orçamentários, dentre outros normativos.

Tabela 5 – Consumo de eletricidade na Jordânia e taxa crescimento (2014-2018)

Ano	Total	Setor					Taxa de crescimento %
		Residencial	Indústria	Comercial	Bombeamento de água	Iluminação pública	
2014	6580	3877	2358	2287	316	15418	5,9
2015	6938	4013	2460	2426	336	16173	5
2016	7448	3939	2447	2485	350	16669	3
2017	7889	3910	2510	2683	403	17504	5
2018	8038	3877	2508	2706	404	17532	0,2

Fonte: Resumo da Estratégia Energética da Jordânia 2020-2030, coordenado pelo Ministério de Energia e Recursos Minerais <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage/EN/EB_Info_Page/StrategyEN2020.pdf>.

Conforme destaca o Embaixador Francisco Carlos Soares Luz, em seu relatório de gestão à frente da Embaixada do Brasil em Amã, o Reino Hachemita da Jordânia é uma nação cercada de conflitos de solução muito complexa, como o israelo-palestino, as crises na Síria e Iraque, a guerra no Iêmen e, mais recentemente, o conflito entre o Catar e os demais membros do Conselho de Cooperação do Golfo. Menciona ainda que, por ser um oásis na região, a Jordânia viu-se historicamente obrigada a acolher alguns milhões de refugiados que fugiram de conflitos nos países vizinhos (palestinos, iraquianos, sírios, iemenitas, sudaneses e líbios, dentre outros). Desta forma, Amã é considerada como um importante ponto de observação política no Oriente Médio.

Registre-se que nesse mesmo relatório do Embaixador Francisco Carlos Soares Luz, há um destacado interesse bilateral (Brasil-Jordânia), em relação a cooperação técnica e científica, com bom potencial na área de energia renovável, notadamente em biocombustíveis, sendo o principal parceiro para a cooperação científica a Jordan University of Science and Technology, a melhor instituição de pesquisa jordaniana e uma das melhores no mundo árabe e islâmico.

Ressalta-se que o uso da biomassa, como exemplo a madeira, como tipo de combustível mais comum para preparar os alimentos é um sério problema de saúde e ambiental, pois, as fogueiras podem trazer sérios danos ao sistema respiratório das pessoas que estão próximas, bem como, contribuir severamente para o aquecimento global. Somente o campo de Zaatari acolhe cerca de 80 mil refugiados, assim, uma solução baseada nos pilares da sustentabilidade é imprescindível, para que as pessoas tenham acesso à energia limpa e acessível, sem prejuízo de mais dignidade nas condições de estadia. Susana Marques Catita chama atenção em seu estudo que, a norte, o território jordano é fronteiro com a República Árabe da Síria, um forte aliado militar regional do reino, mas que se encontra em guerra civil desde 2011, com pesadas consequências para Jordânia que alberga mais de 600.000 refugiados daquele país, o que pode comprometer o equilíbrio financeiro do reino, por outro lado estes deslocados juntam-se aos mais de dois milhões de refugiados palestinos residentes na Jordânia, engrossando um percentual que está próximo de atingir quase 50% da população total do reino.

Foi possível identificar uma outra solução baseada em biogás, isto é, a transformação de restos de comida e esterco animal em gás de cozinha, uma vez que há doação de comida, porém, não há muita atenção à forma como os refugiados cozinham os alimentos que recebem.

Importa destacar como o uso de energias renováveis pode estimular o desenvolvimento científico e a pesquisa, junto à comunidade acadêmica da região, como pode ser observado no EGREEN, um projeto para a integração do conceito de “Alterações Climáticas” no currículo de Engenharia do Ambiente das Universidades Sírias e Jordanas

Em acréscimo, com a instalação de uma usina solar, de um parque eólico ou de outra solução em energia renovável, certamente haverá a necessidade de mão de obra para manter o funcionamento da infraestrutura, o que poderá gerar empregos e capacitação técnica para os refugiados, conferindo maior dignidade, de forma evidente, para estes indivíduos e suas famílias.

Uma possível ferramenta computacional de uso livre, a qual poderá auxiliar no processo decisório é o projeto *Hotmaps* <<https://www.hotmaps-project.eu/>>, cujo objetivo é servir de ferramenta de colaboração para autoridades públicas, agências de energia e entidades de planejamento urbano, no tocante as estratégias de aquecimento e/ou climatização, em nível local, regional ou nacional, em consonância as políticas públicas europeias.

Em adendo, a *expertise* e o *know-how* desenvolvidos no segmento de energia termossolar utilizada para indústria <<https://www.solar-payback.com/>> poderão ser aproveitados nos campos de refugiados, sem prejuízo do inequívoco valor agregado de uma extensa rede de pesquisa <<https://task64.iea-shc.org/>>.

4 METODOLOGIA

A metodologia pode ser definida como o estudo dos métodos, ou seja, descreve o processo de pesquisa do trabalho, visando alcançar um determinado fim. Nesta etapa ocorre a definição de quais serão os procedimentos para a coleta e para a análise de dados. Importa destacar que, a delimitação de uma metodologia não significa adotar um conjunto rígido de diretrizes, mas formatar um procedimento de pesquisa que seja aderente aos objetivos do trabalho.

Assim, cabe a metodologia reunir o conjunto de métodos ou caminhos utilizados para condução da pesquisa, devendo apresentar a sequência lógica que servirá como balizamento e guia ao percorrer a trilha da investigação, pois, facilitará a compreensão de quem vai seguir o estudo e, possivelmente, repetir os testes, alcançando os mesmos resultados

4.1 Métodos científicos

De forma ampla, consoante ABNT, em uma pesquisa estão correlacionados diversos métodos, havendo sempre aqueles que se destacam, em consonância com a estratégia do pesquisador, no sentido de alcançar o objetivo. Todavia, sejam quais forem os tipos de métodos utilizados, eles sugerem a forma apropriada de proceder quanto à reflexão, indagação, interpretação e explicação.

Como, o método indutivo é baseado na generalização de propriedades comuns em determinado número de casos possíveis de serem observados em todas as ocorrências de fatos similares que sejam verificadas *a posteriori* e o método dedutivo parte de argumentos gerais para argumentos particulares, do conhecimento universal para o conhecimento particular, o tema da presente pesquisa agrega elementos dos dois métodos.

Neste caso, o método adotado será hipotético-dedutivo, pois, a observação está relacionada ao grau de dignidade humana, que infraestrutura dos campos de refugiados podem oferecer, a partir da aplicação de possíveis soluções de energias renováveis.

Frisem-se ainda, os métodos específicos ou auxiliares, os quais têm por objetivo possibilitar ao pesquisador os meios técnicos para asseverar a objetividade e a exatidão no estudo dos fatos sociais. Notadamente, visam a orientação imprescindível à realização da pesquisa social, especialmente no que se refere à obtenção, processamento e validação dos dados pertinentes à problemática que está sendo investigada.

Imperioso destacar a importância do método observacional na investigação em comento, no sentido de buscar compreender como as pessoas são alojadas nos campos de refugiados, contudo, em decorrência do contexto pandêmico e das distâncias geográficas, esta observação possivelmente será realizada mediante imagens, fotografias, filmes ou documentários acerca dos campos de refugiados.

Bem como, aplicar-se-á o método comparativo, no sentido de avaliar possíveis soluções já adotadas em alguns lugares, as quais também poderão ser replicadas para outros campos de refugiados, a depender da disponibilidade e potencial das fontes energéticas alternativas, em face do cotejamento de sua aplicabilidade e condições de contorno.

4.2 Tipos de pesquisa

Impende registrar que, a partir do instante em que fica estabelecido o método de abordagem da pesquisa, a próxima etapa será a definição dos tipos de pesquisa, que proporcionam que estes métodos se concretizem e se apliquem da maneira prática na investigação científica. Lembrando que as pesquisas podem ser classificadas de distintas maneiras, em consonância com os critérios utilizados pelos diversos autores.

A tipologia quanto aos fins, será uma pesquisa descritiva, explicativa e metodológica, devido análise pormenorizada de quais soluções de energias renováveis sejam mais adequadas ao perfil do campo de refugiados, no sentido de buscar balizar a eficácia das medidas a serem adotadas em prol do bem comum.

O aspecto descritivo se dá pelo fato de buscar traçar as características de determinada população que usa os campos de refugiados para tentar ser abrigar temporariamente ou não, neste sentido, procura estabelecer correlações entre variáveis, tais como, a dignidade humana em relação a condição de infraestrutura para alojar as pessoas. Cumpre mencionar que, não tem compromisso de explicar o fenômeno dos refugiados.

A vertente explicativa visa esclarecer quais motivos contribuem, de alguma maneira, para a ocorrência de determinado objeto, fenômeno ou fato. Assim, o presente projeto busca o porquê da possível aplicação de energias renováveis como elemento motriz para uma infraestrutura, que proporcione condições dignas de estadia para os refugiados.

O critério metodológico estuda os instrumentos de captação ou de manipulação da realidade. Portanto, a pesquisa em pauta busca associar os procedimentos de adoção de energias renováveis para atingir determinado fim, que seja o de aperfeiçoar a infraestrutura basilar de um campo de refugiados, no tocante a aquecimento, iluminação, conservação de alimentos e medicamentos, dentre outros, que efetivamente façam a diferença no acolhimento de pessoas que trazem na bagagem, muita dor, sofrimento, angústia, incerteza, dúvida, mágoa, dentre outros tristes sentimentos, os quais devem ser expurgados, a partir da mudança de paradigma de como são tratadas, sem a mínima dignidade, ao chegar em territórios desconhecidos.

Já a tipologia quanto aos meios será por uma ampla pesquisa bibliográfica, ressaltando seu cunho internacional, dada a atual conjuntura de campos de refugiados, nas mais diversas localizações no mundo. Não se pode olvidar que, a pesquisa bibliográfica é considerada estratégica e essencial para a condução de qualquer pesquisa científica.

Também, a pesquisa documental, uma vez que será necessário a coleta de informações registradas em fotografias, imagens, filmes associados ao tema em estudo.

4.3 Procedimentos técnicos de pesquisa

Os procedimentos técnicos de pesquisa, também podem ser chamados de técnicas de pesquisa ou estratégias de pesquisa, são os procedimentos utilizados de mediação prática para a realizar a pesquisa alvo. Cabe mencionar que, podem ser utilizados em pesquisas conduzidas mediante distintas metodologias e estabelecidas em díspares epistemologias, cabendo observância no aspecto compatibilidade.

Para o estudo em tela, quanto a técnica de investigação teórica, será adotada a técnica conceitual, uma vez que o objeto de pesquisa requer uma atitude investigativa, no sentido de circunscrever a análise das condições de infraestrutura de um campo de refugiados e seu inerente reflexo nas dignidade humana, em nível conceitual, pois, o tratamento do fenômeno focalizado, não se restringe a uma única área do conhecimento jurídico. Bem como, a técnica normativa, dada a premente necessidade de procurar fundamento nas normas relacionadas às sociedades internacionais, em face da condição de múltiplas nações e culturas envolvidas no assunto.

Em adendo, adoção da técnica de investigação empírica, em decorrência da possibilidade de se chegar a uma conclusão científica, no que diz respeito aos resultados almejados com a adoção de energias renováveis em campos de refugiados, considerando a técnica de observação não participante, dada as restrições sanitárias e de distâncias geográficas, porém, de cunho relevante para análise do contexto social, ainda, será considerada a técnica pesquisa-ação, particularmente, a pesquisa abrange a área dos direitos humanos, na qual o estudo poderá promover uma mudança significativa da condição do meio sobre o qual interfere o uso da energia renovável.

Imperioso registrar que a população amostral será composta pelos indivíduos que estão, temporariamente ou não, em campos de refugiados, ressaltando que uma parte dos dados do universo da amostra terá materialidade concreta, a análise relativa ao potencial energético, e outra parte, a materialidade será abstrata, uma vez que trata as condições de infraestrutura do campo de refugiados.

Quanto ao instrumento de coleta de dados, poderão ser utilizados os protocolos verbais, no sentido de buscar compreender a reação das pessoas, em vídeos, filmes e imagens das pessoas em campos de refugiados, frente a infraestrutura de alojamento. E, possivelmente, a análise da aplicação de energias renováveis por meio de experimentação em equipamentos de simulação em ambiente virtual.

Considerando o processo de seleção dos dados, a análise da amostra restrita buscará evidenciar e consolidar as informações relevantes, ou seja, no sentido de representar o fenômeno como um todo, identificando quais soluções de energias renováveis podem ser utilizadas, o respectivo potencial, realizando um comparativo com possíveis soluções já adotadas, no intuito de destacar a relação direta com a dignidade humana, sob o viés da infraestrutura do campo de refugiados.

As variáveis são condições que interferem no objeto, fenômeno, conduta linguística ou atitudinal dos sujeitos que estão sendo pesquisados. Então, as variáveis escolhidas servirão para retratar a realidade, no sentido de servir como importante subsídio para o processo de tomada de decisão. Para se estudar as condições humanas, em função da infraestrutura de um campo de refugiados, são elegíveis as seguintes variáveis fixas: sexo, idade, origem geográfica, como também, as variáveis circunstanciais: a análise estrutural do local, tais como, fonte de energia utilizada, condições sanitárias, abastecimento de água, alojamentos, atenção à saúde.

Por fim, buscar uma análise da média mensal de pessoas em campos de refugiados, avaliando tempo médio de permanência, número de atendimentos médicos, e taxas como, natalidade e óbito, são possíveis indicadores que poderão comprovar a compatibilidade da solução adotada, propiciando um amparo que traga dignidade, em sua essência.

5 CONCLUSÃO

A realidade vivenciada por muitas pessoas, na luta diária por sobrevivência, ainda é algo que permanece à margem dos reais interesses da sociedade. O movimento de refugiados representa um “grito”, um clamor para o mundo, de como pessoas estão dispostas a buscar uma significativa mudança em sua condição social, mesmo que tenham que enfrentar uma árdua jornada.

Assim, o correto aproveitamento dos recursos naturais pode contribuir de forma expressiva, no que tange a melhoria das condições de infraestrutura em campos de refugiados, pois, está diretamente relacionada com a dignidade humana, ou seja, direitos fundamentais que necessitam serem vistos e respeitados, são crianças, jovens, adultos, famílias inteiras que esperam um olhar de solidariedade por parte dos entes governamentais.

Nessa esteira, é imprescindível mencionar o sustentáculo, o papel motriz do Direito e, conseqüentemente da norma jurídica, na condução de ações disruptivas que levam a implementação de efetivas melhorias das relações sociais.

O ponto de reflexão, associado ao principal objetivo deste estudo, é sobre o papel da norma jurídica na vertente social, pois, em muitas discussões são abordados temas como soberania dos Estados, autonomia de vontades, persecução penal, e outros, dentre os mais vastos segmentos de atuação do Direito. Todavia, a regulamentação de políticas públicas que correspondam às primordiais necessidades humanas é algo que também deveria mover o operador do direito, em decorrência que muitos paradigmas sociais podem ser ultrapassados mediante a efetividade de uma legislação.

É importante frisar que a vida humana e suas relações sociais não podem ficar simplesmente circunscritas aos ditames legais, deve ocorrer o contrário, a tutela jurídica deve representar a verdadeira delimitação de justiça social, em harmonia com os demais eixos da sociedade internacional, tais como a economia e a política.

Por fim, como sugestão para futuros estudos, a regularização fundiária da área do campo de refugiados poderá se tornar uma premissa no sentido de mitigar outras disputas judiciais, oriundas de possíveis relações conflituosas, que por ventura venham a se configurar, bem como, para que seja possível a aplicação de maiores volumes de recursos públicos, seja de forma conjunta ou não, com a iniciativa privada, visando o bem comum de pessoas que podem ter vivenciado as piores atrocidades.

REFERÊNCIAS

BASSO, Maristela. **Curso de Direito Internacional Privado**. 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

BATISTA, Vanessa Oliveira. **A globalização e os novos desafios do Direito Internacional**. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/230710680_A_GLOBALIZACAO_E_OS_NOVOS_DESAFIOS_DO_DIREITO_INTERNACIONAL >. Acesso em: 15 mai. 2022.

BIOMOVEMENT. Distribuidor exclusivo Homebiogas. Apresenta texto sobre energia renovável em campo de refugiados. Disponível em: <<https://homebiogas.com.br/levando-o-homebiogas-a-comunidades-vulneraveis-na-jordania/>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

BOBBIO, Norberto. **Teoria da norma jurídica**. 1. ed. – Bauru, SP: EDIPRO, 2001.

BRAGA, J. L. R. **Os campos de refugiados: um exemplo de “espaços de exceção” na política contemporânea**. In: 3º ENCONTRO NACIONAL ABRI 2011. Proceedings online... São Paulo: Associação Brasileira de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais – USP, 2011. Disponível em:

http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000122011000200036&lng=en&nrm=abn>. Acesso em: 15 mai. 2022.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Embaixada do Brasil em Amã. **Relatório de Gestão 2015-2018**. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7959087&ts=1559166246732&disposition=inline>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

CATITA, Susana Marques. **A dependência energética da Jordânia: A evolução na próxima década**. 2014. 112 f. Tese (Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Portugal.

COUTINHO, Diogo R.; SCHAPIRO, Mario. **Economia política e Direito Econômico: do desenvolvimento aos desafios da retomada do ativismo estatal**, in COSTA, José Augusto Fontoura, *et al.* **Teoria e experiência: Estudos em homenagem a Eros Roberto Grau**. Vol. 1. São Paulo: Malheiros, 2013.

CHARTIER, Yves *et al.* **Natural Ventilation for Infection Control in Health-Care Settings**. World Health Organization, 2009

JORDAN. Ministry of Energy & Mineral Resources. **Summary of Jordan Energy Strategy**. Disponível em: <https://www.memr.gov.jo/EBV4.0/Root_Storage/EN/EB_Info_Page/StrategyEN2020.pdf>. Acesso em 01 dez. 2022.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 6ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 12. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

MENEZES, Wagner. **O direito internacional contemporâneo e a teoria da transnormatividade**. Disponível em: <<https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/1084>>. Acesso em: 15 nov. 2022.

NOVO, Benigno Nuñez. **O direito internacional dos direitos humanos**. 2018. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/o-direito-internacional-dos-direitos-humanos/#:~:text=O%20DIDH%20%C3%A9%20um%20conjunto,sua%20condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20seres%20humanos>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

OLIVEIRA, Leandro Jorge Guimarães de; CARVALHO, Eduardo Luís Ribeirinha Cardoso de. **EGREEN - um projeto para a integração do conceito de “Alterações Climáticas” no currículo de Engenharia do Ambiente das Universidades Sírias e Jordanas**. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v. 6, n.12, p101307-101321 dec. 2020. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10400.14/33806>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

PEREIRA, Luciana Diniz Durães. **O direito internacional dos refugiados: análise crítica do conceito de “refugiado ambiental”**. 2009. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_PereiraLD_1.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2022.

SILVA, Daniela Florêncio da. **O fenômeno dos refugiados no mundo e o atual cenário complexo das migrações forçadas**. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbepop/a/Xf7yQhXqhY3YyRp9fZZgzwm/?lang=pt>>. Acesso em: 14 mai. 2022.

YUJI, Fabiano Takayanagi. **Antropologia jurídica**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 101 p. 1137-1158 jan./dez 2006.